



## **LEI N.º 326/2013-GAB/PMPBA, DE 06 DE ABRIL DE 2013**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Creche no bairro do Água Fria, município de Pedra Branca do Amapari, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, **WILSON DE SOUSA FILHO**, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir uma creche no Bairro Água Fria, Município de Pedra Branca do Amapari, com a finalidade de promover assistência educacional, acompanhamento a saúde, alimentação, nutrição e cuidados especiais, além de proporcionar acesso ao lazer através de atividades lúdicas, num ambiente saudável que contribua para o desenvolvimento psicossocial dos infantes.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, através da secretaria Municipal de Infraestrutura, fica autorizada a designar uma área de terra de dimensão suficiente no Bairro Água Fria, para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º.** As despesas para execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, e outras a título de convênio que o executivo fica autorizado a contrair.

**Art. 4º.** Esta lei Entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, em 06 de Abril de 2013.

  
**WILSON DE SOUSA FILHO**  
-Prefeito Municipal Interino-